

Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO Nº 63, DE 29 DE SETEMBRO DE 1.987

"Institui o Concurso de Banda Marcial".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU NÁDGE TENÓRIO PEIXÔTO, PRESIDENTE, NOS TERMOS DO ARTIGO 16 N. V. DO REGIMENTO INTERNO, PROMULGO A SEGUINTE

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica instituído no âmbito do Legislativo Municipal o Concurso de Banda Marcial de Cruzeiro, a ser realizado, anualmente, logo após ao desfile cívico comemorativo do Aniversário da Cidade.

Artigo 2º - Somente poderão participar do Concurso, de que trata o artigo anterior, bandas marciais desta Cidade.

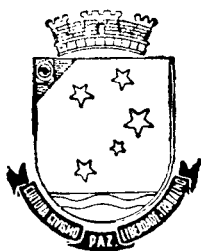
Artigo 3º - A Câmara Municipal deverá constituir, para fins da presente Resolução, uma Comissão composta de até 5 (cinco) membros, designada pelo Conselho Municipal de Cultura, com as seguintes atribuições:

I - elaboração do regulamento do certame; observando-se os seguintes quesitos:

- 1 . Harmonia,
- 2 . Melodia,
- 3 . Ritmo,
- 4 . Arranjo,
- 5 . Visual,
- 6 . Uniforme e
- 7 . Formação.

II - inscrição dos concorrentes, e julgamento do certame,

Artigo 4º - A Câmara Municipal oferece rá dois troféus destinados ao primeiro e segundo colocados ,



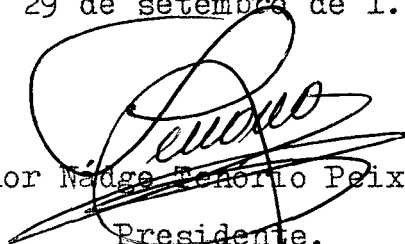
Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

assim classificados pela Comissão, e prêmios aos demais pela participação no Concurso.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro, 29 de setembro de 1.987.


Vereador Nádge Tenório Peixoto
Presidente.

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Cruzeiro, aos vinte e nove dias do mes de setembro' de 1.987.


Dr. Jairo Bessa de Souza
- Enc. Expediente -.